



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

PARECER Nº ____ DE 2023

Da Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública sobre o Projeto de Lei N° 1665/2023 que “ALTERA E ACRESCE ARTIGOS À LEI ORDINÁRIA N° 12.400, DE 5 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: CÍCERO LUCENA

Relator: IVES ROCHA LEITÃO

I - RELATÓRIO

O Prefeito Cícero Lucena de João Pessoa apresenta o Projeto de Lei Ordinária N° 1665 de 2023 que “ALTERA E ACRESCE ARTIGOS À LEI ORDINÁRIA N° 12.400, DE 5 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PLO apresentado tem como finalidade cindir a Coordenadoria Municipal de Promoção dos Direitos e Cidadania da População LGBTQIAP+ da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de João Pessoa.

O PLO tem como objetivo melhor combater o preconceito e a discriminação contra essas parcelas da população no Município.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

II - FUNDAMENTAÇÃO

A propositura foi apresentada no regular exercício da competência privativa do Prefeito Municipal, com fulcro no art. 5, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que trata da competência legislativa dos Municípios:

Artigo 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Observa-se, também, que o projeto está de acordo com o artigo 30 inciso I, da Constituição Federal de 1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Portanto observamos que a propositura visa ALTERAR E ACRESCENTAR ARTIGOS À LEI ORDINÁRIA Nº 12.400, DE 5 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei tem a finalidade assegurar direitos constitucionais comezinhos à população LGBTQIAP+ junto aos serviços públicos, como também com relação aos aspectos da vida econômica, social, política e cultural, de forma a promover a integração social e o respeito à diversidade de gênero, valorizando a convivência pacífica e respeitosa entre os cidadãos.

Ao fim e ao cabo, esta propositura busca coibir a violência psicológica e física contra a população LGBTQIAP+, promover a participação social da população LGBTQIAP+ e a universalização dos direitos sociais, a fim de que a população LGBTQIAP+ seja efetivamente contemplada por políticas sociais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

Destarte, no exercício da competência estabelecida por essa Comissão, de acordo com o art. 43, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a referente propositura atende aos requisitos quanto ao aspecto constitucional, econômico, financeiro e orçamentário.

Art. 43. Comissão de Finanças e Orçamento compete:

I - Opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro;

Diante das fundamentações e justificativas apresentadas para aprovação do referido Projeto de Lei, concordamos com a sua relevância e benefícios para a população do Município de João Pessoa e a entendemos como de suma importância para a nossa sociedade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei N°: 1665/2023, pelos argumentos acima elencados.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 22 de novembro de 2023.


Ives Rocha Leitão
Vereador - MDB

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinaram pelo **VOTO DE APROVAÇÃO COM O PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei N°: 1665/2023, de acordo com o **VOTO DO RELATOR**.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2023.

Damásio Franca
Presidente

Marmuthe Cavalcanti
Vice-Presidente

Mangueira
Membro

Emano Santos
Membro

Marcílio do HBE
Membro

Marcos Henriques
Membro

Ives Rocha Leitão
Membro